



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

**PREGÃO N. 024/2019**

**PAE N. 11.713/2019**

## **QUESTIONAMENTO:**

Vimos solicitar esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico n. 024/2019 em relação aos itens abaixo:

- 1) No item 1.5.2 do edital onde informa que o Pacote de Serviços Adicionais refere-se a 1 (uma) hora de um profissional. Questionamos se o valor a ser considerado para o lance no pacote adicional deverá ser o correspondente a 1h de trabalho de cada posto?
  
- 2) Deverá ser considerado quantos dias na semana para os postos correspondente ao depósito de urnas e móveis com carga horária de 32h e 8h mensais?

## **RESPOSTA:**

Em atenção ao pedido de esclarecimentos apresentado, foram consultadas as respectivas áreas deste Tribunal, que assim responderam aos questionamentos:

Questão 1:

De acordo com o subitem 4.2 do edital, os valores dos pacotes de serviço adicional devem ser propostos pelo licitante e são limitados pelos respectivos valores máximos estimados presentes na PLANILHA DE CUSTOS (Anexo II do edital). Nos valores propostos, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos (subitem 4.5 do edital).

O Pacote de Serviço Adicional deve ser suficiente para o custeio da produtividade de um profissional durante 1 hora, independentemente de o pacote de serviço adicional ser realizado em dias úteis, sábados, domingos e feriados (subitem 2.8 do do Projeto Básico).

Questão 2:

No Anexo III (Tabela de Produtividade), consta a periodicidade dos serviços.

Depósito de Urnas: no ambiente de armazenamento das urnas a prestação dos serviços ocorrerá 01 (uma) vez por semana, às terças-feiras, com início às 7h30min e término às 17h30min (com 02 horas de intervalo intrajornada)

Depósito de Móveis: frequência quinzenal da realização dos serviços. A carga horária deve ser dividida para prestação dos serviços a cada 15 dias.

Atenciosamente,

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke  
Coordenadora de Julgamento de Licitações